



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 020
De 20 de abril de 2023

Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Itaporanga d'Ajuda/SE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itaporanga d'Ajuda, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e na legislação municipal, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, normatiza nos termos do Edital nº 001/2023 o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Itaporanga d'Ajuda, e

Considerando que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Itaporanga d'Ajuda de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando as responsabilidades do CMDCA no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Itaporanga d'Ajuda,

RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar Edital específico, onde constam as normas e os procedimentos que rege o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Itaporanga d'Ajuda.

Art. 2º. O Processo de Escolha de que trata este instrumento, é aquele que de forma unificada em todo território nacional, **no dia 1 de outubro de 2023**, com posse dos Escolhidos em **10 de janeiro de 2024**, promove a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Itaporanga d'Ajuda.

Art. 3º. Para a organização do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Itaporanga d'Ajuda, haverá a Comissão Organizadora de Escolha.

§ 1º - A Comissão será constituída por 4 (quatro) membros do CMDCA, escolhidos entre os que integram o Colegiado, de forma paritária, assegurada a vaga do Presidente do CMDCA na Comissão.



MUNICIPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 2º - A Comissão será constituída no prazo, com atribuições para organizar e conduzir o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;

§ 3º - Compete à Comissão:

- a. Analisar os pedidos de registro de pré-candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pré-candidatos inscritos;
- b. Receber as impugnações apresentadas contra pré-candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c. Notificar os pré-candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da respectiva defesa;
- d. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das pré-candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos, considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- f. estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h. providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- i. escolher e divulgar os locais do processo de escolha, conforme legislação local;



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

j. selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

k. solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

l. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

m. notificar, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão organizadora encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

n. resolver os casos omissos.

§ 5º - Das decisões da Comissão caberão recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º. O presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Itaporanga d'Ajuda, visa preencher as 5 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

Art. 5º. O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Itaporanga d'Ajuda, observará o cronograma:

Etapa	Data/prazo
Publicação do Edital	20/04/23
Inscrição	24/04 a 02/05/23
Análise dos Requerimentos de Inscrição	03 a 05/05/23
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	08/05/23
Prazo para recursos de impugnação	09 e 10/05/23
Notificação aos pré-candidatos impugnados	15 a 17/05/23
Prazo para apresentação das defesas	29/05 a 02/06/23



MUNICIPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Análise dos recursos pela Comissão	18 e 19/05/23
Divulgação das análises dos recursos de impugnação	23 a 25/05/23
Análise e decisão sobre os recursos	26 e 31/05/23
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	05/06/23
Realização da Prova Escrita	16/07/23
Divulgação do resultado da Prova Escrita	17/07/23
Prazo para recursos da Prova Escrita	18 a 21/07/23
Julgamento dos recursos da Prova Escrita	24 a 25/07/23
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	28/07/23
Publicação da lista dos candidatos habilitados	01/08/23
Publicação da Resolução do CMDCA sobre condutas vedadas.	03/08/23
Reunião para firmar compromisso	04/08/23
Convocação de servidores/voluntários – reunião com os mesários, escrutinadores e suplentes.	31/08/23
Solicitação de apoio policial	Até 15/09/23
Confecção de cédulas	Até 18/09/23
Divulgação dos locais de votação	22/09/23
Escolha Popular	01/10/23
Publicação do resultado do Processo de Escolha	01/10/23
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	02 a 06/10/23
Apresentação das defesas	09 a 11/10/23
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	20/10/23
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	30/10/23
Curso de Capacitação e Qualificação	04 a 08/12/23
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/24

Art. 6º. O Edital específico, que trata das normas e os procedimentos para a Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Itaporanga d'Ajuda, deverá conter todas as informações sobre:

- I. Impedimentos
- II. Inscrições
- III. Pré-candidatura
 - a. Dos requisitos
 - b. Dos documentos exigidos



**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- c. Das declarações individuais
- IV. Análise da documentação
- V. Impugnação das pré-candidaturas
- VI. Divulgação do processo de escolha
- VII. Prova escrita
- VIII. Vedações aos candidatos durante o processo de escolha
- IX. Escolha popular dos membros do conselho tutelar
- X. Divulgação do resultado do processo de escolha
- XI. Impugnação no processo de escolha
- XII. Curso de capacitação e qualificação
- XIII. Diplomação e posse
- XIV. Disposições finais

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga d'Ajuda, 20 de abril de 2023.

CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

.....
DANIELA ALMEIDA SANTOS
Presidente do CMDCA